



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 018/93,

de 20 de maio de 1993.

Autoriza celebração de Convênio de Subvenção com a Associação Comunitária do Sítio Deserto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de subvenção social, com a Associação Comunitária do Sítio Deserto deste Município, na forma do artigo 41 da Constituição Municipal de Barro.

Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo primeiro, será feita e repassado os recursos, mediante a apresentação pela conveniada de um plano de execução de trabalho, e a conveniada ficará na obrigação de apresentar as prestações de contas mensais das suas atividades realizadas.

Art. 3º - O não cumprimento, no que tange a prestação de contas e outros atos que forem necessários para o bom desempenho do referido convênio, implicará na suspensão de pagamentos subsequentes.

Art. 4º - O presente convênio, tem por objetivo a dar início às despesas compatíveis com as necessidades para funcionamento da referida ASSOCIAÇÃO, e terá prazo de duração de 10(dez) meses a contar da data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 20 de maio de 1993.

João Bosco Tavares
Prefeito Municipal